



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de lei n.º 182 /2025

Revoga os artigos 7º, 8º e 9º e altera redação do art. 11 da Lei n.º 5.114, de 15 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 7º, 8º e 9º da Lei n.º 5.114, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º O art. 11 da Lei n.º 5.114/20 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11. A empresa, não cumprindo as obrigações estipuladas na escritura pública de doação, sob pena de reversão da doação, nos termos do art. 5º da Lei 3.630, de 26 de dezembro de 2002, bem como aplicação das penalidades estipuladas.”

Art. 3º Ficam mantidas todos os demais encargos estabelecidos no termo de escritura pública de doação, conforme previsão da Lei 3.630, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.